

PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Processo: 0262517 Data: 09/03/2017
SEC. DOS DIR. HUMANOS, HABITAÇÃO E A.S.
COMUNICADO

Ofício nº 124/2017

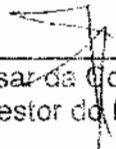
Sobral, 06 de março de 2017

Exmº. Sr.
Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município de Sobral

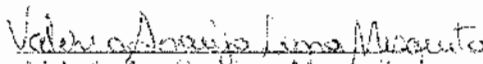
Encaminho a Vossa Senhoria para análise e aprovação com objetivo de posterior celebração de convênio entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sobral e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente conforme documentos em anexo.

O convênio a ser firmado com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deu-se através do Projeto Portal das Artes, para democratizar o acesso à cultura e estimular a livre expressão artística.

Atenciosamente,



Julio Cesar da Costa Alexandre
Gestor do FMDCA



Valeria Araújo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA

01

JUSTIFICATIVA

Sobral-CE, 06 de março de 2017

Exmº. Sr.

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município de Sobral

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral-CE, vem muito respeitosamente, apresentar a V.Sa a justificativa e os documentos necessários para firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para repasse do recurso de financiamento do **Projeto Portal das Artes** através da Empresa Sistema de Transmissão Nordeste S/A - STN e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

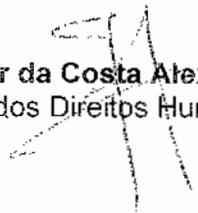
Tal solicitação faz-se necessário para atuar na democratização ao acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadãos e potencialização da inclusão e promoção social, favorecendo o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida.

A proposta pretende proporcionar um espaço de sentido à experiência, ao estar no mundo, representá-lo através de símbolos e orientar o respeito entre os assistidos. Utilizando a arte como uma área de conhecimento que opera com a imaginação e com as experiências coletivas e individuais, consolidados como fator de humanização, de aprendizagem, de socialização e de fortalecimento da identidade cultural.

O Projeto se justifica como estratégia para atuar na defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, independente de sua condição socioeconômica, gênero, orientação sexual, diversidade cultural, faixa etária, raça, etnia ou religião.

É nesta perspectiva que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais através do Projeto Portal das Artes propõe alternativas para a diversidade cultural e cidadania cultural, imprescindíveis para o cumprimento do direito humano, à educação e a participação na cultura.

Atenciosamente,

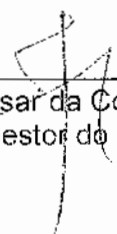

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

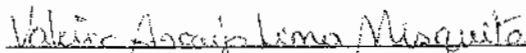
02

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente declaram para os devidos fins que aprova o Plano de Trabalho apresentado pela APAE - Sobral que tem o objetivo de democratizar o acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadãos e potencialização da inclusão e promoção social.

Sobral, 06 de março de 2017.

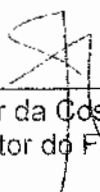

Julio Cesar da Costa Alexandre
Gestor do FMDCA


Valeria Araújo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA

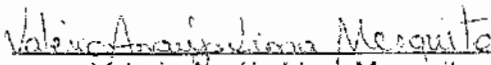
APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente declaram para os devidos fins que aprova a pesquisa de preços da APAE Sobral e está compatível com os valores orçamentários disponíveis para a realização do Projeto Portal das Artes.

Sobral, 06 de março de 2017



Julio Cesar da Costa Alexandre
Gestor do FMDCA



Valeria Araújo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA

FINALIDADE: Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para execução de políticas voltadas ao auxílio a pessoas com deficiência.

1 - DADOS DA ENTIDADE

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS, S/N JUNCO – SOBRAL – CE

CNPJ: 35.048.446/0001-70

2 – DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE

NACIONALIDADE: Brasileira **EST. CIVIL:** Casada

CPF: 2013.611.003-97 **RG:** 2007009038211

ENDEREÇO: Rua Cel Frederico Gomes, nº 739 – Sobral - Ce

3 – DADOS DO CONVÊNIO

OBJETIVO: Democratizar o acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadãos e potencialização da inclusão e promoção social.

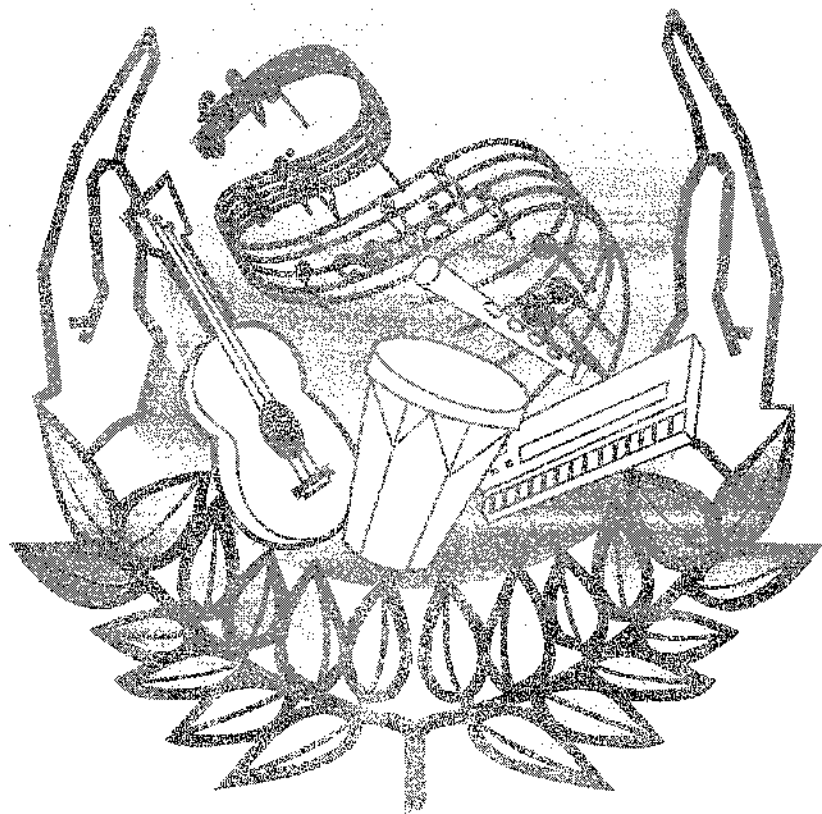
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Uma parcela no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 03/2017 a 12/2017

RUBRICA DA DESPESA: 2300.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00

Documentos Anexos



Portal Artes

APAE - SOBRAL

2017

O universalismo que queremos hoje é aquele que tenha como ponto em comum a dignidade humana. A partir daí, surgem muitas diferenças que devem ser respeitadas. Temos direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza."
(Boaventura de Souza Santos)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SOBRAL

Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal

Art. 4º Lei Nº 091 de 28/08/97 e Art. 5º Decreto Nº 39517 de 02/05/61

Rua Maestro Acácio Alcântara, 231 – Bairro Junco Sobral – CE CEP: 62.030-400

CNPJ: 25.048.446/0001-70 - Fone: (88) 3614-1555 – 3614-1108

Email: apaesobral@yahoo.com.br Site: www.sobral.apaebrasil.org.br

1. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sobral		CNPJ 35.048.446/0001-70	
Endereço Rua Maestro Acácio Alcântaras, Nº 231. Bairro Junco	CEP 62030-400	Cidade/UF Sobral/CE	DDD/Telefone (88) 36141555 (88) 36141508
Nome do representante Maria da Conceição Sousa Ponte	Cargo/Função Presidente	RG 2007009036211 CPF 213.611.003-97	Fone (88) 9605 5212 Email: apaesobral@yahoo.com.br
Coordenador(a) do Projeto Luisa Delisa Sampaio Damascenos Silva		RG 92015117318 CPF 728.931.503-06	Fone (88) 9 9410-3890 Email delisa.silva@hotmail.com

2. DADOS DO PROJETO

Nome Portal das Artes: Por uma Cultura sem Fronteiras
Descrição sucinta O Projeto Portal das Artes teve início no ano de 2007 com a criação do coral dos alunos da APAE de Sobral. Com o crescimento deste, vimos à necessidade de aprimorarmos os talentos já existentes. Através de incentivos financeiros, conseguimos adquirir uma estrutura física adequada, mais instrumentos musicais e agregar outras modalidades artísticas como a dança e o teatro, patrocínios e parceiros relevantes como: Sistema de Transmissão Nordeste - STN/SA, Casa Cível, Endesa/Coelce, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT. Atualmente o projeto atende 40 pessoas com deficiência, de segunda a sexta nos períodos manhã e tarde no contra turno escolar.

3. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva numa determinada localidade, dando ênfase a aspectos qualitativos e quantitativos (evitar dissertações genéricas sobre o tema).

Conforme dados do Censo 2010, aproximadamente, 23,9% da população total, apresentaram algum tipo de incapacidade ou deficiência. São pessoas com dificuldade de enxergar, ouvir, locomover-se ou alguma deficiência física ou mental. Parte dessa população ainda não tem acesso aos serviços primordiais de educação e cultura.

O projeto Portal das Artes tem como eixos norteadores os conceitos de multiculturalismo, diversidade cultural e cidadania cultural, imprescindíveis para o cumprimento do direito humano, à educação, à participação na cultura, inscritos na Constituição Brasileira de 1988, e ratificado pela Convenção sobre a Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO, ratificada pelo Brasil no ano de 2006. A UNESCO recomenda a participação dos povos na vida cultural: Direito à livre criação, direito à fruição, direito a reconhecer-se como sujeito cultural e participativo no processo de tomada de decisões.

A cultura permite traduzir melhor a diferença entre nós e os outros e, assim fazendo, resgatar a nossa humanidade no outro e a do outro em nós mesmos. (DA MATTA, 1981)

Esta perspectiva propicia uma visão mais respeitosa com relação ao próximo, tolerância, convivência e harmonia.

O Projeto Portal das Artes é um espaço de sentido à experiência, ao estar no mundo, representá-lo através de símbolos e orientar o respeito entre os assistidos. A arte é uma área de conhecimento que opera com a imaginação e com as experiências coletivas e individuais, consolida-se como fator de humanização, de aprendizagem, de socialização e de fortalecimento da identidade cultural.

Outra veia norteadora é o Artigo 2º do Decreto nº 3298 que garante às pessoas com deficiência intelectual e múltipla o acesso à educação, saúde, lazer, cultura, dentre outros que decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Tendo como foco a democratização do acesso à cultura e o estímulo à expressão artística e ao desenvolvimento do aluno com deficiência intelectual e múltipla com propostas que favoreçam a sua inclusão social, a APAE compreende a importância do projeto enquanto vetor de socialização, desenvolvimento de habilidades e talentos artísticos e de senso estético.

O projeto Portal das Artes se consolida como recurso potencial, transformador, agregador, possuindo grande relevância social para sociedade sobralense e regiões circunvizinhas na promoção da inclusão social de pessoas com deficiência e viabilização de direitos dessa clientela.

Dispõem hoje de uma estrutura física com salas e espaços apropriados construídos na perspectiva de consolidar o direito à livre expressão, criação, fruição cultural e inclusão social dos seus alunos.

Diante do exposto, justifica-se a presente proposta que visa dar continuidade a uma ação que vem obtendo significativos resultados, garantindo direitos e transformando vidas.

Esta proposta visa beneficiar diretamente 40 crianças e jovens com deficiência e indiretamente suas famílias.

4. OBJETIVOS (geral e específicos)

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

4.1 GERAL

Democratizar o acesso à cultura e estimular a livre expressão artística de 40 crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadãos e potencialização da inclusão e promoção social.

4.2. ESPECIFICOS

01 - Ofertar aulas de Dança 516-h/a, Percussão 387-h/a, Teatro 516-h/a, Violino 387-h/a, Canto Coral 387-h/a, Flauta 258-h/a e Teclado-387-h/a;

02 - Auxiliar no desenvolvimento motor e psíquico dos alunos, estimulando a criatividade, liberdade de expressão e consciência artística, através das atividades de expressão corporal, vivência musical, valências físicas, saltos e giros, em aulas que significam lazer e prazer;

03 - Desenvolver a consciência de um indivíduo integral: corpo, mente e emoção, através da observação, análise e ampliação do repertório do movimento, exercícios que estimulam a desinibição, percepção, coordenação, equilíbrio e postura;

04 - Proporcionar através da arte a descoberta de talentos, a inclusão social e o fortalecimento da autoestima dos participantes;

05 - Contribuir com o crescimento e o desenvolvimento das pessoas com deficiência, primando por sua habilidade, reabilitação, socialização, qualificação e inserção social na busca da plena cidadania.

5. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, de forma resumida, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados pela entidade executora/Conselho, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

Após divulgação do resultado final dos projetos aprovados no processo de seleção pública do BNB FIA, sendo confirmada aprovação do Projeto "Portal das Artes: Por uma Cultura sem Fronteiras," a presidente da entidade realizará reunião com os profissionais que trabalharão direta ou indiretamente na execução do projeto, objetivando comunicar a todos os envolvidos, especialmente aos beneficiários e seus familiares a aprovação, bem como traçar estratégias para execução. Repassar o cronograma de atividades.

É válido ressaltar que objetivando obter uma maior participação e adesão ao projeto pelo público alvo as atividades foram escolhidas com base no interesse dos usuários, conforme levantamento de interesses.

A metodologia utilizada será marcada por aulas teóricas e práticas. Em razão da maioria não saber ler serão usados materiais de linguagem bastante acessível e com gravuras explicativas. Fundamental-se-á as aulas em vivências. Estes terão a oportunidade de adquirir os conhecimentos teóricos em sintonia com a prática de forma simultânea e complementar.

Serão aplicadas aulas expositivas, contextualização histórica, momentos vivenciais, conhecimentos teóricos e práticos, ensaios coreográficos, prática de conjunto, mostra de vídeo, dinâmicas de grupos, exercícios de relaxamento e vivências físicas, dentro da filosofia aprender fazendo. Além de uma amostra cultural no final do Projeto e apresentações externas em eventos e festividades atendendo a convites e solicitações.

As atividades propostas serão:

AULA DE DANÇA - A dança tem sido vista como um auxílio imprescindível para uma vida saudável, portanto a aula de dança é preparada visando trabalhar a postura corporal, flexibilidade, agilidade, coordenação motora valorizando sua autoestima.

As aulas acontecerão 04 vezes por semana nos turnos de manhã, de 08:00 às 11:00 horas e a tarde das 14:00 às 17:00, portanto 12:00 horas semanais para uma turma de 18 alunos com deficiência, realizado no contra turno escolar.

AULA DE TEATRO - A técnica do clown utilizada na aula de teatro tem o objetivo de aguçar a expressão corporal dos alunos, pois como a oralidade nesta proposta é quase nula ele tem que transmitir a mensagem do personagem através de gestos corporais e principalmente faciais. Outro método é utilizar um cronograma misto de exercícios de Bertold Brecht quanto à consciência interna na composição de personagens, bem como os fundamentos pedagógicos de Viola Spolin, definidos como a descoberta do "o que" (ação cênica), do "onde" (lugar), do "quem" (personagem) e do "como" (emoção).

A aulas acontecerão 04 vezes por semana pela manhã, de 8:00 às 11:00 horas. Portanto 12:00 horas semanais para uma turma de 09 alunos com deficiência, realizado no contra turno escolar.

AULA DE VIOLINO - Acontecerão aulas expositivas para o descobrimento do instrumento e suas propriedades sonoras, serão utilizadas técnicas simplificadas e adaptadas para melhor compreensão na transição da teoria para a prática.

As aulas acontecerão 03 vezes por semana nos turnos manhã de 8:00 às 11:00 horas e a tarde das 14:00 às 17:00 horas. Portanto 09:00 horas semanais para uma turma de 06 alunos pela manhã e 04 alunos a tarde para alunos com deficiência. Realizado no contra turno escolar.

AULA DE PERCUSSÃO – O professor estará trabalhando técnicas com vários instrumentos percussivos auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, com a mostra rítmica o instrutor utiliza a bateria para mostrar para os alunos a diversidade de ritmos utilizados no cenário da música.

As aulas acontecerão 03 vezes por semana nos turnos manhã de 8:00 às 11:00 horas e a tarde das 14:00 às 17:00 horas. Portanto 09:00 horas semanais para uma turma de 13 alunos pela manhã e musicalização infantil a tarde para alunos com deficiência. Realizado no contra turno escolar.

AULA DE CANTO – O professor utiliza técnicas vocais e exercícios para aquecimento e relaxamento da voz, postura corporal visando o melhor desempenho dos alunos.

As aulas acontecerão 03 vezes por semana nos turnos manhã de 8:00 às 11:00 horas e a tarde das 14:00 às 17:00 horas. Portanto 09:00 horas semanais para uma turma de 09 alunos pela manhã e musicalização infantil a tarde para alunos com deficiência. Realizado no contra turno escolar.

AULA DE TECLADO - Com a utilização do teclado colorido o professor trabalha a assimilação entre as cores e as notas musicais facilitando seu desempenho na hora de executar as melodias.

As aulas acontecerão 03 vezes por semana nos turnos manhã de 8:00 às 11:00 horas e a tarde das 14:00 às 17:00 horas. Portanto 09:00 horas semanais para uma turma de 06 alunos pela manhã e musicalização infantil a tarde para alunos com deficiência. Realizado no contra turno escolar.

AULA DE FLAUTA - As aulas de flauta são eficientes por proporcionar às crianças o contato com um instrumento melódico, ajudando-as no desenvolvimento de seu ouvido interno, no contato com a leitura musical, no estímulo à criatividade e socialização, além de auxiliar no seu desenvolvimento psicomotor e sua lateralidade, com a utilização das mãos direita e esquerda; Proporcionando portanto a iniciação musical e desenvolvimento da musicalidade.

As aulas acontecerão 02 vezes por semana pela manhã de 8:00 às 11:00 horas. Portanto 06:00 horas semanais para uma turma de 05 alunos pela manhã para alunos com deficiência. Realizado no contra turno escolar.

O projeto Portal das Artes: Por uma Cultura sem Fronteiras será executada no período de janeiro a dezembro de 2017. As atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, com duração de 03 horas diárias no contra turno escolar.

Em relação à composição da equipe técnica, a instituição irá renovar a contratação dos profissionais que já fazem parte do projeto de modo satisfatório e exitoso.

6. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações a serem realizadas, respondendo às questões: O quê? Quando? Quanto? Onde?

Para cada meta do projeto devem ser apresentados:

- Produtos/resultados esperados (o que se espera);
- Beneficiários/público a ser abrangido;

6.1 – Metas

- 01 - O projeto visa atender 40 crianças e jovens com deficiência de ambos os sexos, da faixa etária de 5 a 35 anos, regularmente matriculados e frequentando a escola regular e atendidas e acompanhadas pela APAE;
- 02 - O projeto será executado no período de JANEIRO de 2017 a DEZEMBRO de 2017, nos turnos da manhã e tarde;
- 03 - Ofertar aulas de Dança-516h/a, Percussão-387h/a, Teatro-516h/a, Violino-387h/a, Canto Coral-387h/a, Flauta 258-h/a e Teclado-320h/a;
- 04 - Promover uma melhoria de 70% no desenvolvimento motor e psíquico dos alunos, estimulando a criatividade, liberdade de expressão e consciência artística, através das atividades de expressão corporal, vivência musical, valências físicas, saltos e giros, em aulas que significam lazer e prazer;
- 05 - Descobrir e desenvolver talentos através das atividades propostas;
- 06 - Contribuir com o crescimento e o desenvolvimento dos 40 beneficiários do projeto, mostrando seu potencial para as famílias, favorecendo sua habilidade, reabilitação, socialização, qualificação e inserção social na busca da plena cidadania.

6.2 – Produtos

- 01 - 40 crianças e jovens inseridos e habilitados nas modalidades;
- 02 - Apresentação em eventos e festividades;
- 03 - Um espetáculo no Teatro São João ao final do Projeto;
- 04 - Artistas cidadãos capacitados para o mercado artístico.
- 05 - Melhora no processo de aprendizagem, socialização e inclusão social.

6.3 – Resultados Esperados

- 01 - 40 crianças e jovens com deficiência apresentando desenvolvimento positivo no processo de aprendizagem, socialização, desenvolvimentos de habilidades, habilitação, reabilitação e inclusão social;
- 02 - Desenvolvimento e descobertas de novos talentos;
- 03 - Elevação da autoestima dos educandos;
- 04 - Ampliação da percepção do potencial dos educandos por parte de seus membros familiares, o que poderá possibilitar uma melhoria na relação entre os mesmos, favorecendo positivamente no apoio familiar e fortalecimento dos vínculos familiares;
- 05 - Auxiliar no desenvolvimento motor e psíquico dos alunos, estimulando a criatividade, liberdade de expressão e consciência artística, através das atividades de expressão corporal, vivências musicais, valências física, saltos e giros, em aulas que significam lazer e prazer;

06 - Viabilização de direitos conforme preconiza a legislação vigente para pessoas com deficiências e apoio as famílias.

6.4 - Público Alvo

São 40 crianças e jovens com deficiência intelectual e múltipla atendidas e/ou acompanhadas pela APAE-Sobral e que estão matriculadas na escola regular, da faixa etária de 5 a 35 anos, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e exclusão.

Os assistidos participarão de acordo com o interesse e habilidade nas modalidades oferecidas pelo projeto.

6.5 - Abrangência Geográfica

O projeto será realizado na sede da APAE Sobral, um ambiente propício para realização dos trabalhos de arte-educação com sala de dança, teatro e música. Devidamente equipados de acordo com a modalidade.

7. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Prazo

Fase	Atividades	Prazo	
		Início	Término
Primeira	<u>Música</u> : Aulas teóricas e demonstrativas sobre os instrumentos a serem trabalhados nas modalidades de percussão, teclado, flauta, canto e violino.	01-01-2017	31-12-2017
	<u>Dança</u> - Trabalhando a postura correta, flexibilidade, agilidade, coordenação motora; - Conhecimento técnico sobre dança; - Trabalho com Barra; - Jogos de Expressão corporal; - Trabalhando Jogos de Equilíbrio; - Aulas/Ensaio de coreografias para apresentações	01-01-2017	31-12-2017
	<u>Teatro</u> : Aulas teóricas e práticas com exercícios vocais e corporais, respiração e de relaxamento.	01-01-2017	31-12-2017
	<u>Música</u> : Práticas de conjuntos com os grupos: Samba Apaeano, Flor de Lins (grupo de pé de serra) e canto coral. Sendo as apresentações realizadas internamente durante as festividades da entidade e externamente para a sociedade em geral. E montagem do espetáculo de fim de ano.	01-01-2017	31-12-2017

	<u>Dança</u> : Aulas práticas para montagem de coreografia. Apresentação interna e externa. E montagem do espetáculo de fim de ano.	01-01-2017	31-12-2017
	<u>Teatro</u> : Aulas práticas com montagem de peças teatrais, para apresentações internas e externas. E montagem do espetáculo de fim de ano.	01-01-2017	31-12-2017

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Etap a Fase	Natureza da Despesa Descrição da especificação	Estimativa de Custo			Concedente
		Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	
1	Prestação de serviços				
1.1	Instrutor da Oficinas de Teclado e Percussão	12	1.538,45	18.461,40	18.461,40
1.2	Instrutor da Oficina de musicalização e coral	12	1.538,45	18.461,40	18.461,40
1.3	Material didático	01	927,20	927,20	927,20
1.4	Banner	01	150,00	150,00	150,00
1.5	Aquisição de combustível (abastecimento do transporte que fará o deslocamento dos alunos)	01	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	TOTAL GERAL				40.000,00

Observação: Será 10% para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente(CMDCA), ficando R\$ 36.000,00 para APAE / Sobral .

**Maria da Conceição Sousa Ponte
Presidente da APAE Sobral**

ESTATUTO DA APAE DE SOBRAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral ou, abreviadamente, Apae de Sobral, fundada em Assembleia realizada em 11 de setembro de 1990 nesta cidade de Sobral, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Sobral é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Maestro Acácio Alcântara, nº 231, bairro Junco, e foro no município de Sobral, estado do Ceará.

Art. 3º – A Apae de Sobral tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Sobral adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Sobral, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

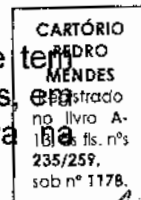
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
M. Sobral

1

16

16

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



Art. 9º – São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/12

Handwritten signatures and initials, including a large '2' and the number '17'.

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

ARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
das fls. nºs
235/259,
sob nº 1178

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

318

provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

ARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
335 fls. nºs
255/259,
1.188 nº 1178.

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Sobral integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a copia xerográfica
Está de acordo com o original.
[Assinatura]

[Assinaturas] 19

comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais financeiras ou bancárias em vigor.

CARTÓRIO
PEDRO
MÉNDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Sobral é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
18/06/03/17

Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. n.ºs
235/259,
sob nº 1178.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.

[Assinatura] 06/03/14

[Assinatura]

[Assinatura]

6

[Assinatura]

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
238/259,
folha nº 1178.

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional e pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRÁFICA
ESTÁ DE ACORDO COM O ORIGINAL.
06/03/17

7

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências,

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

9) 8

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

CARTÓRIO
PEDRO
MÊNDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. n.ºs
235/259,
sub. n.º 1178.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
06/03/17

9

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal; ✓

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
1-2/11

CARTÓRIO
PEDRO
MÉNDES
Obrigado
no livro A-
N.ºs fls. n.ºs
235/259,
sob nº 1178.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
305 nº 1178

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/12

12



§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

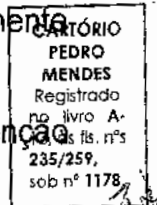
- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

9
13
K

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

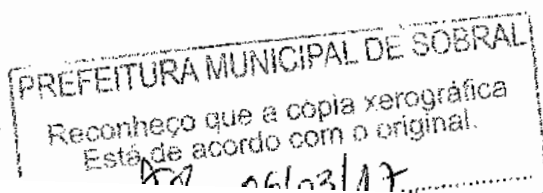
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

29



14

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

15

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

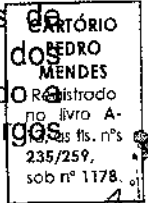
XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

ARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
08 das fls. nºs
235/259,
pág. nº 1178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/08/17

16

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

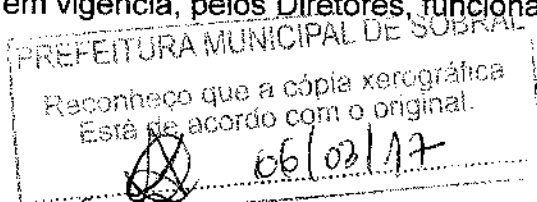
V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;



32
17

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259.
sob nº 1178.

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRA
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconfiro que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

34

19

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13 das fls. nºs
235/259,
sob nº 1178.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apace.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/12

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

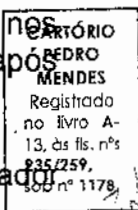
Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

36

21

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

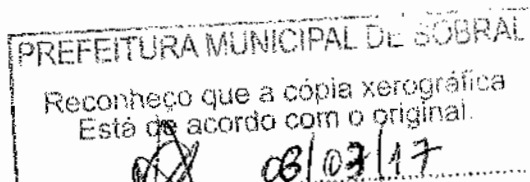
Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

37



- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
13, às fls. nºs
235/259,
sob nº 1178

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
M. Sobral

no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

REGISTRO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
das fls. nºs
235/259,
de nº 1178.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae o cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
06/03/17

39

24

Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência na forma do artigo 24.

ARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no livro A-
das fls. n.ºs
235/259,
sob n.º 1178.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

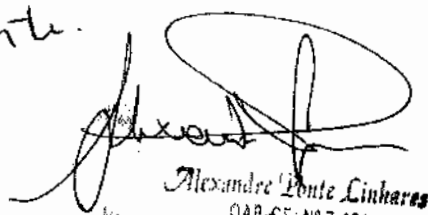
Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

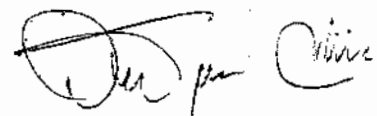
Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Sobral, 24 de maio de 2012.


OFÍCIO
SOBRAL

Vanúgia Camilo Parente


Alexandre Ponte Linhares
OAB/CE nº 7.181



Mazuel de Moina Araújo Lopes
Lilene Maria Lopes Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.
 06/03/12



CARTÓRIO PEDRO MENDES
 REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E
 TABELIONATO

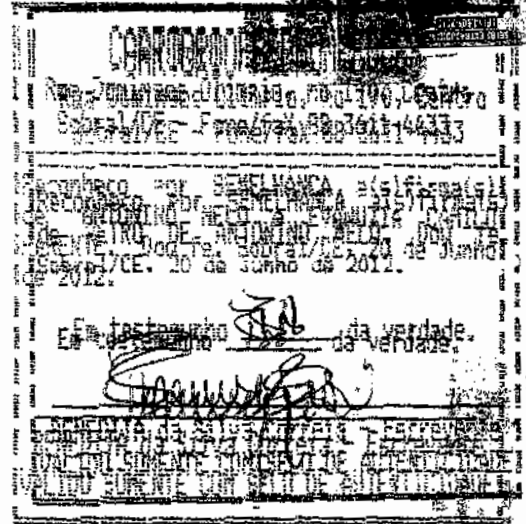
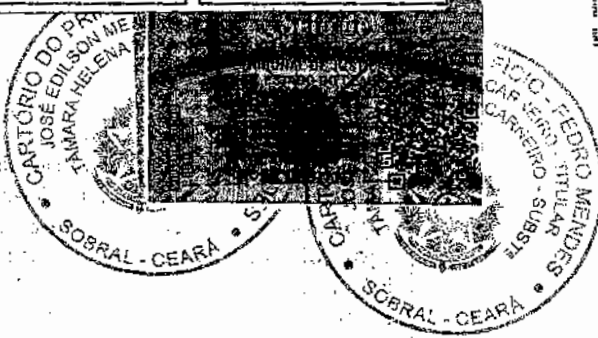
Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-13, destinado ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, às fls. nº 235/259, sob nº 1178, a alteração estatutária (mediante Ata de Assembléia, reg. sob nº 1177, L-A-13) da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRAL**. Dou fé. Sobral, 20 de junho de 2012.

Tâmara Carneiro

O 1º Tabelião: José **EDILSON** Mendes Carneiro – Substs.: **TÂMARA** Helena Moreira M. Carneiro e **BENEDITA** da Silva Correia – Fone/fax (088) 3611-4433 – R. Domingos Olímpio, 190 – Centro Sobral/Ce.

Emol.: R\$ 151,35 Fermoju: R\$ 9,16
 Ferc: R\$ 120,25 Total: R\$ 280,52

SELO: AE088110



RECIBO que a cópia xerográfica
 está de acordo com o original.
 06/06/12
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL



SOBRAL
P R E F E I T U R A

Secretaria de Des. Social e
Combate à Extrema Pobreza

ESTADO DO CEARÁ
MUNICIPIO DE SOBRAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL/CE – CMDCA

Lei Municipal nº 041/90 de 20.11.1990 - Alterado pela Lei nº 239/99 de 06.12.1999.

Aditada pela Lei Municipal nº 1121 de 14 de dezembro de 2011



Certificado de Inscrição N° 43

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral certifica que a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

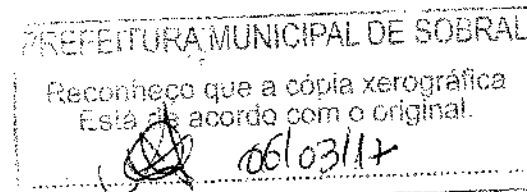
localizada na Rua Maestro Acácio Alcântara, 231 - Junco, é inscrita no neste conselho, conforme determina os Artigos: 90 parágrafo único; 91 Seção I do Capítulo II da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (ECA), e o Artigo 2º do Capítulo da Lei Municipal nº 83, Municipal nº 83, tendo como presidente Maria da Conceição Sousa Ponte.

Validade: 31 de julho de 2017.

Sobral, 31 de julho de 2015.

Valéria Araújo Lima Mesquita

Valéria Araújo Lima Mesquita
Presidente do CMDCA- Sobral



Prefeitura Municipal de Sobral
CNPJ:07.598.634/0001-37
www.sobral.ce.gov.br

Av. Diogo Gomes,1204 Centro- Sobral/CE
E-mail: cmdca.sobral@gmail.com
Fone: (88) 3611-3729

Comprovante de Renovação no Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral - CMAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral – APAE, CNPJ: 35.048.446/0001-70, esta inscrita neste conselho sob o nº 19, de 23 de janeiro de 2007, estando de acordo com os novos critérios da lei nº 12.868/2013.

A Entidade executa o seguinte serviço:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência de acordo com a especificação na Tipificação dos serviços Sociassistenciais, Proteção Social Especial de Media Complexidade;
- Programa Educação Profissional e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Estimulação Precoce;
- AVD'S E AVP'S;
- Atendimento Sócio-Familiar;
- Porta das Artes;
- Visitas Domiciliares;
- Encaminhamento para rede socioassistencial do município;
- Encaminhamento ao Conselho Tutelar para garantir dos direitos da criança e do adolescente;
- Brinquedoteca;
- Encaminhamento para as escolas regulares afim de efetivar a inclusão das pessoas com deficiência.

A presente inscrição é por tempo indeterminado

Sobral, 18 de abril de 2016

Jane Mesquita Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Sobral
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconhecido que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
06/03/17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



POLEGAR DIREITO

Maria da Conceição Sousa Ponte
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07009038211 DATA DE EXPEDIÇÃO 2/2/2007

NOME MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE

FILIAÇÃO ANTONIO GENTIL PONTES SOUSA E C
ALETANA DA PONTE SOUSA

NACIONALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 21/8/1947

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 128937 L B-031 F
108V SOBRAL/CE

CPF ID. ANT. 376480

PORTALEZA DE PIS/PASEP 1361100397

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO PEDRO MENDES

1º Ofício de Sobral
Atentado como verdadeiro
presente fotocópia. D



Sobral, 07, NOV, 2015 Ceará

Cristina Aguiar Feijão

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
Está de acordo com o original.

delos 17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

13611003-97

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PONTE

21/08/1947

CARTÓRIO PEDRO MENDES

1º Ofício de Sobral - CE
Atentado como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.

Sobral, 07, NOV, 2015 Ceará

Cristina Aguiar Feijão

Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Autodefensores da APAE DE SOBRAL.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
19, fls. n.
213/215,
sob o n.
1766.

Aos vinte e um dia do mês de novembro de 2016, estivemos reunidos na residência da senhora Maria da Conceição Sousa Ponte, situada a rua Cel. Frederico Gomes, 739, neste município de Sobral, estado do Ceará, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, e edital de convocação afixado em lugares públicos. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada, conduzida pela mestra de cerimônia Nazaré de Maria Araújo Lopes, que chamou a Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte Presidente da APAE SOBRAL e a secretária Evanuzia Camilo Parente para compor a mesa. Após os tramites e orações iniciais, a senhora Nazaré de Maria Araujo Lopes passou a ler a nova composição da chapa de eleição triênio 2017 a 2019, para ser eleita por aclamação, tendo em vista de tratar-se de chapa única. Ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Maria da Conceição Sousa Ponte, residente a rua Cel. Frederico Gomes, 739, CPF: 213.611.003-97, **Vice Presidente:** Francisco Danilo Andrade Carneiro, residente a Travessa Manoel Albino Dantas, 26, Pedrinhas, CPF:180.104.313-20, **1ª Diretora secretaria:** Evanuzia Camilo Parente, residente a rua Pe. Antonio Ibiapina, 520, CPF: 318.357.673-20, **2ª Diretora Secretária:** Isabel Cristina Alves, residente a rua Menino Jesus de Praga, 08, Cohab III, CPF: 141445303-53, **1ª Diretora Financeira:** Vera Maria Lopes Carneiro, residente Av. Noeme Dias Ibiapina, 435, CPF: 283.538.893-15, **2ª Diretor Financeiro:** Francisco Ramiro Lopes, residente a rua Dr. Manoel Marinho, 320, CPF: 213.85.97.13-04, **Diretor de Patrimônio:** João Aroldo Feijão, reside a rua Marechal H. de A. Castelo Branco. s/n, CPF:045.762.683-68, **Procuradoria Geral:** Diego de Freitas Ribeiro, reside a Praça Osvaldo Rangel, 34, Centro, CPF: 020.143.593-42, **Diretor Social:** Cesário Guimarães Parente, reside a rua Pe. Antonio Ibiapina, 520, CPF: 258.311.863-34, **Conselho de administração** (1) Dr. Vicente Paulo Ponte Neto, reside Av. Lucia Sabóia, 823, Centro, CPF: 847.250.953-20, (2) Maria Neuma Costa Santos, rua 4, N 30, Cohab II, CPF: 861.886.403-00, (3) Maria Ione Vasconcelos Mendes Siqueira, rua DR. Monte 503, Campo dos Velhos, CPF: 114.751.703-78, (4) Maria Iolanda Cajaseiras Liberato, residente a rua Diogo Gomes 851, Centro, CPF: 47.72.14.133-20, (5) Silvana Maria Mesquita Alves, reside a rua São Francisco, 777, Conj. São Francisco, CPF: 43.37.27.083-34, (6) Selene Maria Melo Sales, reside a rua Iolanda P. C.

Barreto, 295, Derby Clube CPF: 316.989.643-15, (7) Alexsandra Ponte Vasconcelos, reside a rua Iolanda P.C. Barreto, 265, Derby Clube CPF:371.672.353-34, (8) Solange Maria Melo Soares, reside a rua Iolanda P.

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral-CE
Autentico como verdadeiro
presente fotocópia. Dou Fé.
JAN. 2017
M. M. Carneiro

SELO DE
AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
foi feita de acordo com o original.



C. Barreto, 124, Derby Clube, CPF: 318.117.013-53, (9) Maria Nerisa Araújo Carneiro, Travessa Manuel Albino Dantas, 26, Pedrinhas, CPF: 230402383-53, (10) Vanda Lucia dos Santos Oliveira, reside a rua Bélgica 409, Parque Alvorada, CPF: 210.360.633-72, (11) Maria das Graças Madeira Feijão, reside a rua Marechal H. de A. Castelo Branco, s/n, CPF: 248.069.943-91, (12) Carmem Soares de Sousa, reside a rua Áustria, 188, Expectativa, CPF: 092.290.863-04, (13) Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães, reside a Av. Deputado João Frederico Gomes, 675, CPF: 524.411.993-15, (14) José Hernane Linhares Carneiro, reside a rua Tia Neném, 152, Renato Parente III, CPF: 262.395.233-72, **Conselho Fiscal:** (1) Antonino Melo, reside a rua Iolanda P.C. Barreto, 37, Derby Clube, CPF: 006.405.493-49, (2) Francisco Arruda Carneiro, reside a rua Av. Noeme Dias Ibiapina, 435, Junco, CPF: 002.047.303-68, (3) Daniela da Fonseca Costa, reside a rua João Dias Carvalho, 385, Campo dos Velhos, CPF, 314.756.803-68, **Suplentes:** (1) Raimunda Anaída Acácio de Lima, reside VL, DNER, 06 atrás da DNER – alto das Rolinaeas, CPF: 355.420.803-109, (2) Nazaré de Maria Araujo Lopes, rua Dr. Manoel Marinho Andrade, 320, CPF: 223.891.213-49, (3) Benedito Albuquerque, reside a rua Maestro Acácio Alcântara, 215, Junco, CPF: 015.873.403-30, **Autodefensores:** (1) Francisco Lenildo Nascimento Lima, reside no sítio Floresta, s/n, Meruoca, CPF: 024.748.343-54, (2) Francisco José Prado Junior, reside a rua Desembargador Moreira da Rocha, 267, CPF: 034.712.973-08, **Conselho Consultivo:** (1) Ailma Maria Gurgel da Silva, reside a rua Iolanda P. C Barreto, 37, Derby Clube, CPF: 169.042.903-82, (2) Ana Sara Gomes Albuquerque, reside a Av. Senador Fernandes Távora s/n, Sinhá Sabóia, CPF: 187.422.113-87. Por fim, a mestre de cerimonia pediu a todos uma salva de palmas para os novos membros da Diretoria. Fomos agraciados pelo testemunho do autodefensor, Francisco José Junior Prado, acadêmico de Engenharia da computação, quem nos fez rir e chorar com seu talento e amor a causa apaeana. Concluimos a reunião com um coquetel, registrado em fotografia da chapa eleita e o agradecimento da presidente pela presença de todos. Nada mais, a senhora Maria da Conceição Sousa Ponte encerrou a presente reunião às 20:35, que eu, Evanuzia Camilo Parente, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

CARTÓRIO
PEDRO
MENDES
Registrado
no Livro A-
18, fls. n.
213/215,
sob o n.
1768.

Sobral, Ce, 21 de novembro de 2016.

1º OFÍCIO
SOBRAL

1º OFÍCIO
SOBRAL

Evanuzia Camilo Parente
 Maria Maria Lopes Carneiro
 José Augusto de Sousa
 Carmem Soares de Sousa e Nogueira de Maria Jurep Lopez Freire
 Raimundo Lopes
 Selma M. Melo Sales
 Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães
 Maria Nerisa Araújo Carneiro
 Vanda Lucia dos Santos Oliveira
 Maria das Graças Madeira Feijão
 Carmem Soares de Sousa
 José Hernane Linhares Carneiro
 Antonino Melo
 Francisco Arruda Carneiro
 Daniela da Fonseca Costa
 Raimunda Anaída Acácio de Lima
 Nazaré de Maria Araujo Lopes
 Benedito Albuquerque
 Francisco Lenildo Nascimento Lima
 Francisco José Prado Junior
 Ailma Maria Gurgel da Silva
 Ana Sara Gomes Albuquerque
 Maria da Conceição Sousa Ponte

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Reconheço que a cópia
 Está de acordo com o original.

CARTÓRIO PEDRO MENDES

REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO

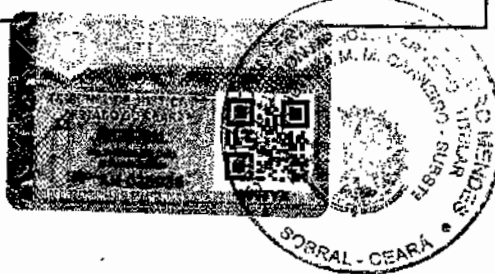
Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-19, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, protocolado sob o n. 190, às fls. n. 213/215, sob o n. 1766, a Ata de Eleição e Posse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cujo Estatuto consta registrado sob n. 367, Livro A-04, fls. 139, datado em 07/03/1991. Dou fé.

Em test^o MD da verdade.
Sobral/CE, em 03 de janeiro de 2017

M. Sousa

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa - Tabelião, Substs.: José Edison Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro, Cristina Aguiar Feijão e Nadyele Maria Nascimento Sousa - Fone/fax (088) 3611-4433 - R. Domingos Olímpio, 190 - Centro Sobral/Ce.

EMOL.: R\$ 95,07 FERMOJU: R\$ 7,02 SELO: R\$ 4,52 FRMP: R\$ 4,75 ISS: R\$ 4,75
FAADEP: R\$ 4,75 TOTAL: R\$ 120,86



REPUBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.
MD
06/03/17



PEDRO MENDES
Sobral-CE
Reconheço a verdade da
cópia. Dou Fé.
Sobral Ceará
05 JAN. 2017
M. Sousa
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Substituta
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada
 Nadyele Maria H. Sousa - Esc. Autorizada

PEDRO MENDES
CNPJ/ME.: 06.601.827/0001-37
Fone/Fax: (088) 3611 4433

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de [h13a01it] EVANUZIA CAMILO PARENTE,
[h13a01u8] MARIA DA CONCEICAO SOUSA
PONTE. Dou fé. Sobral, 3 de janeiro de
2017.

Em testemunho MD da verdade.

M. Sousa

NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
INVALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SOBRAL REFERENTE AO TRIÊNIO 2017-2019

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na quadra esportiva da APAE Sobral aconteceu a assembleia para a posse da nova diretoria do triênio 2017-2019. Estiveram presentes: Beto Guerra, Igor Ian Parente, Carmem Soares Sousa, Maria da Conceição Sousa Ponte, Islay Ianne P. Parente, Sandra Islay Sousa Ponte, Diego de Freitas Ribeiro, Aldenora Arruda Costa, Maria Yolanda Cajazeiras Liberato, Vera Maria Lopes Carneiro, Antonio Aguiar Carneiro Neto, Ione V. Mendes Siqueira, Antonio de Padua Torres Siqueira, Antonio Gentil Sousa Ponte, Tiago Gentil Aragão Lima Ponte, Vicente de Paulo Ponte Neto, Aroldo Feijão, Maria das Graças M. Feijão, Andreia Darlene F. Carneiro, Hernane Linhares Carneiro, Daniela da Fonseca Costa, Ailma Maria Gurgel da Silva, Antonino Melo, Solange Maria Melo Soares, Francisco Ramiro Lopes, Nazaré de Maria Araujo Lopes, Ivonete de Albuquerque Ferreira, Maria do Socorro Diogo Soares, Francisca Lisangela Rabelo Silva, Maria de Fátima Arruda, Amanda Ferreira Barros, Denise Dourado Dantes Ponte, Kennedy Marinho Silva, Joyce Prado, Maria das Graças Gomes, Luisa Delisa S. Damasceno Silva, Maria Neuma Costa Santos, Silvana Maria Mesquita Alves, Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães, Izabel Cristina Alves, Cesário Guimarães Parente, Paulo Vasconcelos, Alexandra Arcanjo Vasconcelos, Selene Maria Melo Sales, Francisco José Prado Junior, Laercio Aguiar Filho e Evanuzia Camilo Parente; Ander Sâmia Costa Santos e Niedja Cristina Alves Santos. As 19:45hs deu-se início a solenidade de posse, tendo como cerimonialista o Sr. Cesário Guimarães, com a apresentação de um vídeo da história da APAE Sobral deste Janeiro de 1991, portanto, a 26 anos atrás. Após a apresentação do vídeo o mestre de cerimonia chamou para compor a mesa a atual presidente, Sra. Maria da Conceição Ponte, Sr. Danilo Andrade Carneiro, Dr. Laercio Aguiar Filho, Francisco José Prado Junior (Auto-defensor) e Evanuzia Camilo Parente. Dando prosseguimento, Sr. Antonino Melo declamou uma poesia "A Oração da Pétala". Sr. Cesário fez a leitura do resumo das atividades desenvolvidas no período de Janeiro de 2014 a dezembro de 2016, bem como as conquistas do mesmo período. Para apreciação dos presentes, foi deixado sob a mesa, o balanço financeiro-contabil deste mesmo período. Após foi lido todos os componentes da nova diretoria, que deixamos aqui registrado: **Presidente:** Maria da Conceição Sousa Ponte; **Vice-presidente:** Francisco Danilo Andrade Carneiro; **1ª Diretora Secretária:** Evanuzia Camilo Parente; **2ª Diretora Secretária:** Izabel Cristina Alves; **1ª Diretora Financeira:** Vera Maria Lopes Carneiro; **2ª Diretor Financeiro:** Francisco Ramiro Lopes; **Diretor de Patrimônio:** José Aroldo Feijão; **Procuradoria Geral:** Diego de Freitas Ribeiro; **Diretor Social:** Cesário Guimarães Parente; **Conselho de Administração:** Vicente de Paulo Ponte Neto; Maria Neuma Costa Santos; Maria Ione Vasconcelos Mendes Siqueira; Maria Iolanda Cajazeiras Liberato; Silvana Maria Mesquita Alves, Selene Maria Melo Sales, Alexandra Arcanjo Vasconcelos; Solange Maria Melo Soares; Maria Nerisa Araujo Carneiro; Vanda Lucia dos Santos Oliveira; Maria das Graças Madeira Feijão; Carmem Soares de Sousa, Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães; José Hernane Linhares Carneiro; **Conselho Fiscal:** Antonino Melo; Francisco José Arruda Carneiro; Daniela da Fonseca Costa; Raimunda Anaida Acacio de Lima; Nazaré de Maria Araujo Lopes; Benedito Albuquerque; **Autodefensores:** Francisco Lenildo Nascimento Lima; Francisco José Prado Junior. **Conselho Consultivo:** Ailma Maria Gurgel da Silva e Ana Sara Gomes Albuquerque. Todos foram aplaudidos e Sra. Ailma Maria Gurgel da Silva e Sr. Antonino Melo entregaram um ramalhão de flores a presidente reeleita Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte em forma de agradecimento pelo seu amor a causa APAE ano e seguida usou a palavra para enaltecer o trabalho dos veteranos e agradecer a aceitação dos novos membros e ratificar o amor e zelo que tem e sempre terá por esta instituição filantrópica.

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral-CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.

05 JAN. 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.

que a 26 anos presta relevantes serviços á população sobralense. Também utilizaram a palavra o Sr. Vereador Paulo Vasconcelos, atual presidente da Câmara Municipal de Sobral, Sr. Francisco José Prado Junior (Autodefensor) e Sra. Evanuzia Camilo. Fechando a solenidade, Francisco José Prado Junior declamou três lindas poesias e seguiu-se com o oferecimento de um coquetel aos presentes. E nada mais tendo a tratar, Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte encerrou a presente reunião às 21:00h, que eu, Evanúzia Camilo Parente Nasci-mento Sousa lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Sobral(CE), 02 de Janeiro de 2017.



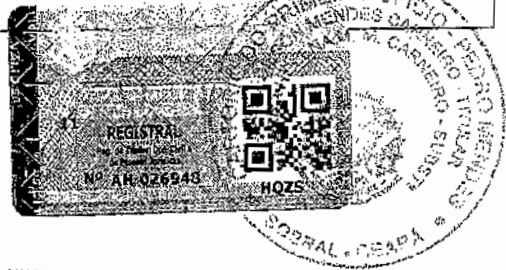
Para Sra. Maria Lopes Carneiro, D.º de Franco Recife
com presente *Evânuzia Camilo Parente Nascimento Sousa*
Cláudio Cavina

CARTÓRIO PEDRO MENDES
REG. DE TÍT. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO
 Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-19, destinado ao REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, protocolado sob o n. 191, às fls. n. 216/217, sob o n. 1767, a Ata de Posse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cujo Estatuto consta registrado sob n. 367, Livro A-04, fls. 139, datado em 07/03/1991. Dou fé.

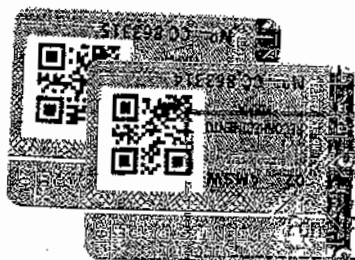
Em test^o *M. Sousa* da Verdade:
 Sobral/CE, em 05 de janeiro de 2017

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa - Tabelião, Subs.: José Edilson Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro, Cristina Aguiar Feijão e Nadyele Maria Nascimento Sousa - Fone/fax (088) 3611-4433 - R. Domingos Olímpio, 190 - Centro Sobral/Ce.

EMOL.: R\$ 95,07 FERMOJU: R\$ 7,02 SELO: R\$ 4,52 FRMP: R\$ 4,75 ISS: R\$ 4,75
 FAADEP: R\$ 4,75 TOTAL: R\$ 120,86



CARTÓRIO PEDRO MENDES
 Sobral - CE
 presente *M. Sousa* Dou Fé.
 Sobral 05 JAN. 2017
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Substituta
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada.
 Adriana Mendes Carneiro - Esc. Autorizada.
 Nadyele Maria N. Sousa - Esc. Autorizada



CARTÓRIO PEDRO MENDES
 Tel: 06.601.827/0001-37
 Fax: (88) 3611 4433

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de [M15cKSFv] EVANUZIA CAMILO PARENTE e [M15cKSmj] MARIA DA CONCEICAO SOUSA PONTE. Dou fé. Sobral, 5 de janeiro de 2017.

Em testemunho *M. Sousa* da verdade.

M. Sousa
 NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE: 15-14284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Reconheço que a cópia xerográfica
 está de acordo com o original.
M. Sousa 06/03/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.048.446/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE E PARA CENT. DE AT. ED. ESP. ALEXANDRE SOUSA PONTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAESTRO ACACIO ALCANTARA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO	
CEP 62.030-300	BAIRRO/DISTRITO JUNCO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO apaesobral@yahoo.com.br		TELEFONE (88) 3614-1555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2017** às **11:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

APAE - ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

35.048.446/0001-70

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

MARIA DA CONCEICAO SOUSA PONTE

CPF

213.611.003-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017002420170024

OBS:

VÁLIDO ATÉ 03/04/2017
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 03 de janeiro de 2017



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA GESTÃO

Nº CERTIDÃO Nº PROTOCOLO
1407/2017 1407/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL

APAE - ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

35.048.446/0001-70

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE

MARIA DA CONCEICAO SOUSA PONTE

CPF

213.611.003-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online/validar_cnd.php, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:

2017140720171407

OBS:

VÁLIDO ATÉ 04/07/2017

QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

LOCAL E DATA

Sobral - (CE), 05 de abril de 2017



ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201701161847

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35.048.446/0001-70
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/03/17 ÀS 14:23:40
VÁLIDA ATÉ 05/05/2017 ✓

www.safaz.ce.gov.br

no endereço



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35048446/0001-70
Razão Social: ASSOC PAIS E AMIGOS EXCELA APAF SOBRAL
Nome fantasia: ---
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS S N / JUNCO / SOBRAL / CE / 62030-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017 ✓

Certificação número: 2017022001155099394537

Informação obtida em 06/03/2017, às 14:20:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35048446/0001-70
Razão Social: ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEP APAE SOBRAL
Nome Fantasia: APAE
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS S N / JUNCO / SOBRAL / CE / 62030-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017040502124627514010

Informação obtida em 17/04/2017, às 16:48:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.048.446/9001-70

Certidão nº: 125486341/2017

Expedição: 00/0000000/17-1000000

Validade: 01/09/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº 35.048.446/9001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa física, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de condenação do devedor perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 35.048.446/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:53:12 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **9983.8D57.E0B5.A14B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIFICATIVA À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, **DISPENSA** o chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a OSC- Organização da Sociedade Civil APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através do projeto Portal das Artes, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA e, com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

A Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com organizações da sociedade civil.

A lei excepciona o chamamento por meio das conhecidas técnicas de contratação direta em razão de dispensa ou de inexigibilidade, em semelhança ao que se vislumbra na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/1993). Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012, p. 388), na **dispensa**, a competição que justifica a licitação é possível, mas a lei **não a torna obrigatória**, abrindo espaço para a **discrecionabilidade administrativa**, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Aplicando-se essas noções às hipóteses de chamamento público, haverá dispensa quando, apesar da possibilidade de competição, o legislador facultar o afastamento do chamamento público em situações específicas que devem ser interpretadas de modo restritivo.

A nova redação trouxe duas novas hipóteses de dispensa do chamamento público, além daquelas originalmente previstas. Destaca-se a previsão do artigo 30, inciso VI, que **prevê a dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas** a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.


No caso em baila, a referida entidade, favorece acesso na democratização ao acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40(quarenta) crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 aos 35 anos com uma proposta que visa à formação social, favorecendo o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida.

Nota-se, que tal atividade justifica-se para atuar na defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, independente de sua condição socioeconômica, gênero, orientação sexual, diversidade cultural, faixa etária, raça, etnia ou religião, destacando-se pela assistência social realizada.

Ressalta-se, que a respectiva Organização Civil é devidamente credenciada pelo órgão gestor da política social.

Vale também recordar que a Lei admite impugnação à justificativa de contratação direta, a qual deve ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação.

Sobral-CE, 24 de março de 2017.



Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Karaoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Juácio Neto
Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Uiriano Mucoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diário E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ATO Nº142/2017 – SECOG – O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE nomear o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, simbologia DAS-2, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir de 01/03/2017. PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INACIO NETO - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº143/2017 – SECOG – O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE nomear o Sr. ANTONIO PINTO, matrícula nº 6505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, simbologia DAS-2, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir de 01/03/2017. PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INACIO NETO - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº 145/2017 – SECOG – O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE nomear a Sra. LÚCIA DE FATIMA LIMA, matrícula nº 3617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I do Núcleo de Cadastro e Acompanhamento de Compras, simbologia DAN-1, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a partir de 01/03/2017. PAÇO MUNICIPAL. PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INACIONETO - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 Aviso de Licitação - Central de Licitação, Data de Abertura: 18/04/2017, às 09:00h **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições, destinados as formações pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria de Educação do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br; (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30/03/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

17/04/2017 às 09:00h **OBJETO:** Contratação de serviços gráficos, destinados as campanhas educativas e preventivas realizadas nas unidades básicas de saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br; (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30/03/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC – APAE - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do Projeto Cuidando da Mãe Mais, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE, Sobral, 24 de março de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC – APAE - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do Projeto Portal das Artes, por meio da empresa Sistema de Transmissão Nordeste S/A, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE, Sobral, 24 de março de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC – TREVÓ DE QUATRO FOLHAS - A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019, 2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil Trevó de Quatro Folhas do município de Sobral, CNPJ: 10.934.048/0001-59, através do Projeto Cuidando da Mãe e do Bebê, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE, Sobral, 24

02(dois) poços com construção de chafarizes na localidade de Alogre, distrito de Patriarca no município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa nº 098/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando dia 06 de março de 2017 e findando dia 04 de junho de 2017. DATA: 06 de março de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CITÉLUS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, representado pelos Srs. PEDRO ALCANTARA JUNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de gestão da manutenção, ampliação, remodelação e eficiência energética do município de Sobral. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 017/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 24 de fevereiro de 2017 e findando dia 24 de fevereiro de 2018. **DATA:** 24 de fevereiro de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 109/2016-2, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Obras sob a rubrica orçamentária nº 1301.04.0122.408.2028.3390.3900, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 2501.04.122.0423.2209.3390.3900, conforme processo nº 0260217. **DATA:** 10 de março de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** J. R. CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 011/2015-1, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 201.15.452.0124.2180.3390.3900, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 2501.15.452.0124.2222.3390.3900, conforme processo nº 0260217. **DATA:** 10 de março de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA representado pelo Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 214/2013, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 1901.15.452.0124.2049.3390.3400, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos sob a rubrica orçamentária nº 2501.15.452.0124.2209.3390.3400, conforme processo nº 0260217. **DATA:** 10 de março de 2017.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA DE EXTRATO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC-APAE, LÊ-SE: DISPENSA

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do Projeto Geração Ética Mais, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

ERRATA DE EXTRATO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC-APAE, LÊ-SE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - APAE Nº 002/2017. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Sobral, CNPJ: 35.048.446/0001-70, através do Projeto Portal das Artes, por meio da empresa Sistema de Transmissão Nordeste S/A, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

ERRATA - EXTRATO - ONDE SE LÊ: EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - TREVO DE QUATRO FOLHAS, LÊ-SE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - TREVO DE QUATRO FOLHAS Nº 003/2017. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por intermédio do seu Secretário, Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 30 inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, DISPENSA o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil Trevo de Quatro Folhas do município de Sobral, CNPJ: 10.834.048/0001-59, através do Projeto Cuidando da Mão e do Bebê, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA e, com a intervenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à OSC APAE. Sobral, 24 de março de 2017.

ATO Nº 188/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes à SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), previsto no artigo 54, da Lei nº 1667, de 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 01 de março de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, em 21 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral.

NOME	CARGO	VALOR
FRANCISCA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS	ASSISTENTE TÉCNICO I	R\$ 900,00
ADRIANA SILVA MONTE LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO I	R\$ 900,00
RAFAEL FANTALVO FLEIS	ASSISTENTE TÉCNICO I	R\$ 900,00
LEI SAVALINA DA CRUZ LEAL	ASSISTENTE TÉCNICO I	R\$ 900,00
DAYVANA SHELL DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I	R\$ 900,00



TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2017

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, através da Coordenação da Assistência Social, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar que seja declarada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento, conforme segue:

A presente dispensa de chamamento público tem como objeto a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do projeto Portal das Artes, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo a democratização do acesso à cultura e o estímulo a livre expressão artística, conforme prevê o artigo 215 da Constituição Federal de 1988.

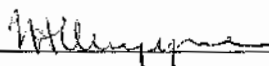
O presente Termo Justificado de Dispensa de Chamamento Público tem como fundamento o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

A escolha da Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deve-se ao fato de que a referida instituição, sediada no município de Sobral, já atua há vários anos na promoção da educação, cultura e inserção social de pessoas com deficiências. No caso em questão, a referida entidade irá favorecer ao acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 (quarenta) crianças e jovens com deficiência, favorecendo o processo de inclusão social, promovendo autonomia e melhoria da qualidade de vida.

Destaca-se ainda que a respectiva Organização Civil já possui prévio credenciamento no órgão gestor da política social. No concernente ao valor do repasse, revela notar que o valor global correspondente para a celebração do Termo de Fomento importa em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme documentação anexa.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo de Dispensa de Chamamento Público à apreciação do Ilmo. Sr. Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Administração, RATIFICAR o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

Sobral – CE, 10 de abril de 2017.



MARIA NEUVERINA DE ALBUQUERQUE
Coordenadora da Assistência Social



TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2017

Considerando o Termo de Dispensa de Chamamento Público emitido pela Coordenação da Assistência Social do Município de Sobral, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO a presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **objetivando a realização do Projeto Portal das Artes**, o qual irá democratizar o acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 (quarenta) crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadão e potencialização da inclusão e promoção social.

Efetue-se a devida publicação e celebração do Termo de Fomento.

Sobral – CE, 10 de abril de 2017.



Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Lanhães
Procurador Geral do Município
Sílvia Karolka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gervardo Cristiano Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente
Rafaelando Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Mattoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde. DAS-9, que se encontra em gozo de estabilidade provisória até 09 de janeiro de 2017, conforme Decreto nº 1018 de 30 de dezembro de 2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 101/2017-SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1053 de 06 abril de 2011, e a Lei Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017. RESOLVE exonerar a pedido a Sra. MARIA DILMA DA SILVA, Matrícula nº 20412, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, simbologia DNS-2, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03/03/2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 042/2017-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 016/2017-CCZ, RESOLVE: Conceder ao servidor ANTONIO HERMOGENES RIBEIRO LOPES, Matrícula 15323 - Agente de Combate as Endemias, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de abril de 2017. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003-02/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Saúde o Sr. Dr. Gervardo Cristiano Filho. CONTRATADO(A) EMANUEL ARAUJO SANTANA representado(a) por si mesmo. OBJETO: Contratação por tempo determinado para atuar como facilitador do Curso Técnico em Saúde Bucal em Sobral, na disciplina: "Organização do Processo em Saúde Bucal" a ser desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. MODALIDADE: Chamada Pública de Seleção nº 003/2017. VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias. DATA: 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 026/2017-SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 16695, do cargo de provimento em comissão de Agente Postal Local DNM-01, da Secretaria da Ouvidoria,

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - RAIMUNDO INACIO NETO - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 0262317 - DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - SDHAS. OBJETO: Projeto Geração Educa Mais. JUSTIFICATIVA: Favorecer o processo de inclusão social, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida de 90 crianças e adolescentes com deficiência, assistidas pela APAE - Sobral e seus núcleos familiares, através da oferta de atividades socioeducativas de apoio à escolarização, arte, esporte, informática e cidadania visando à garantia de direitos, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2303.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. DISPENSA: Homologado pela Sra. Maria Neuverina de Albuquerque, Coordenadora da Assistência Social da SDHAS. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 0262517 - DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - SDHAS. OBJETO: Projeto Portal das Artes. JUSTIFICATIVA: Democratizar o acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadãos e potencialização da inclusão e promoção social. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2303.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. DISPENSA: Homologado pela Sra. Maria Neuverina de Albuquerque, Coordenadora da Assistência Social da SDHAS. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 0398517 - DIPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - SDHAS. OBJETO: Projeto Cuidando da Mãe e do Bebê. JUSTIFICATIVA: Acompanhar crianças e adolescentes filhos de mães usuárias de crack e gestantes também usuárias de crack buscando reduzir o número de situação de negligência e abandono relacionado ao uso de crack por parte de suas mães, tendo em vista o direito a vida, o fortalecimento de vínculos familiares e a geração de trabalho e renda. VALOR GLOBAL: R\$ 335.728,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2303.08.243.0134.2.259.3.3.50.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. CONTRATADA: Instituto Trevo de Quatro Folhas.